

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

## INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 01/2017

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno inscrita no CNPJ nº 13717517/0001-48, com sede administrativa na cidade de Morro do Chapéu- do Estado da Bahia, na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro- CEP 48.300-000, neste ato representado por seu prefeito LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº0809236907 e do CPF nº 84827395-49,domiciliado na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu- BA, através do CARTÓRIO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.189.084/0001-00, com sede na Praça Odilon Gomes da Rocha, 200, Centro, Morro do Chapéu-BA, neste ato representado pela Delegatária do cartório, ADA GUIMARÃES SANTOS, brasileira, solteira,tabeliã, portadora da cédula de identidade nº 0690159889, expedida em 24/09/2014 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº79729738572 e pela tabeliã substituta, RAIMUNDA VALDIR GUIMARÃES SANTOS, brasileira, casada, sub - tabeliã, portadora da cédula de identidade nº86208063, expedida em 31.01.2012 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 04869648504, e o INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA, doravante denominado IEPTB-BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.472.727/0001-49, com sede à Rua Arnold Silva, nº 34, Bairro Kalilândia, representado pelo seu Presidente EDEN MARCIO LIMA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade n.520920201 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n. 906.615.405-53, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 18 de setembro de 2017 o CONVÊNIO no qual ajustaram ao protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa do Município de MORRO DO CHAPÉU/BA, doravante denominado CDA, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, observado o disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 995/2012.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula Primeira que passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula primeira terá a seguinte redação: "O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, tem por objetivo, ação conjunta das partes, com vistas ao protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa do Município de MORRO DO CHAPÉU/BA, doravante denominado CDA, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, observado o disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 995/2012 –Código Tributário e de Rendas do Município -, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições, ressalvado, o ato de intimação do devedor, diretamente pela Municipalidade, conforme o previsto na Tabela V (2017) de Custas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em suas Notas Explicativas, no item III, letra "a", acordado, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por intimação/diligência, ficando a diferença do valor a cargo do devedor.

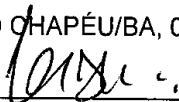
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO ora alterado.

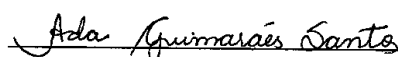
Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

MORRO DO CHAPÉU/BA, 02 de outubro de 2017.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
Prefeito de Morro do Chapéu/BA

  
ADA GUIMARÃES SANTOS

ADA GUIMARÃES SANTOS

Delegatária do Cartório de Protesto de Morro do Chapéu/BA

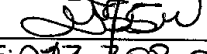
  
RAIMUNDA VALDIR GUIMARÃES SANTOS

Tabeliã Substituta do Cartório de Protesto de Morro do Chapéu/BA

  
EDEN MARCIO LIMA DE ALMEIDA  
Presidente do IEPTB/BA

Testemunhas:

1)   
CPF: 005 738 045 75

2)   
CPF: 023 308 005 65



# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Prezado (a),

Considerando que entrei em exercício no dia 07 de março de 2017 nas funções do cargo de Tabela Titular de Notas com Função de Protesto da Comarca de Morro do Chapéu-BA, informo que o cartório vem funcionando nos termos do artigo 236 da Constituição Federal como Cartório privado, cuja outorga foi obtida após aprovação em concurso de provas e títulos realizado pelo Tribunal de Justiça da Bahia e pretende melhorar cada vez mais seus serviços de forma célere e dinâmica a fim de atender a população local da melhor forma possível.

Vale salientar, por oportuno, que a atuação do tabelião tem por objetivo garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, prevenindo o surgimento dos conflitos e desobstruindo o Poder judiciário dos eventuais processos para solucioná-los. Assim, atuamos colaborando com a ordem jurídica, pois nossa atividade resulta num instrumento de pacificação social. Portanto, o nosso objetivo consiste na atuação conjunta com toda sociedade organizada, poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, bem como a ordem dos Advogados representada por sua seccional.

Destarte, estamos atendendo a população oferecendo os seguintes serviços: protestos de títulos e documentos de dívidas, escrituras, testamentos, atas notariais, inclusive de usucapião extrajudicial, procurações, autenticação, reconhecimento de firmas, sinal público, união estável, divórcio/separação, inventários e outros.

Em breve, realizaremos, conforme convênio celebrado com a Prefeitura de Morro do Chapéu-BA, o protesto da dívida ativa do Município, CDA, abrangendo pessoas físicas e jurídicas com o escopo de recuperar receita para o erário Municipal, não sendo exigido do MUNICÍPIO depósito prévio dos emolumentos pela realização do procedimento de protesto, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores indicados na CDA, ressalvado o ato de intimação do devedor, diretamente pela Municipalidade, conforme o previsto na Tabela V (2017) de Custas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em suas Notas Explicativas, no item III, letra "a", acordado, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por intimação/diligência, ficando a diferença do valor a cargo do devedor.

Estaremos à disposição.

  
Ada Guimarães Santos

Tabela Titular  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Ada Guimarães Santos  
Tabela